



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 70018-xx/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

Objeto

1.1. Aquisição de insumos médico-hospitalares necessários para os atendimentos médicos e de enfermagem realizados na Coordenadoria de Atenção à Saúde – COAS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Será aceita qualquer combinação de caixas/embalagem de insumos, mesmo com quantidades diferentes entre elas, para se chegar à quantidade de unidades individuais desejadas.

1.2.1. Na hipótese do subitem 1.2 acima, deverão ser indicadas na proposta definitiva de preços, para fins de análise de aceitabilidade, a(s) marca(s)/modelo(s) do(s) insumo(s) ofertado(s) e sua(s) respectiva(s) quantidade(s), sendo mantido o preço total ofertado após a etapa de negociação.

GRUPO ÚNICO						
Item	Descrição	CATMAT	Quantidade	Unidade	Preço Unitário Máximo Aceitável R\$	Preço Total Máximo Aceitável R\$
01	Abaixador de língua descartável, material madeira. Comprimento 14 cm, espessura 2 mm, largura 1.50 cm. Formato tipo espátula, embalagem individual. Marcas de referência: Theoto, Estilo ou equivalente, ou superior ou de melhor qualidade	629304	05	Pacote com 100 unidades	7,42	37,10
02	Álcool hidratado a 70%. Apresentação líquido em almotolias. Marcas de referência: Riohex ou equivalente, ou superior ou de melhor qualidade.	269941	50	Frasco com 100 mls	2,90	145,00
03	Bolsa térmica em gel, utilização: quente ou frio, material: polímero flexível, com gel atóxico, reutilizável, flexível, moldável ao corpo. Tamanho pequeno, dimensões aprox. 13X18 cm.	433755	02	Unidade	11,82	23,64



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

	Marcas de referência: Termo gel, Mercur, ou superior ou de melhor qualidade.					
04	Bolsa térmica em gel, utilização: quente ou frio, material: polímero flexível, com gel atóxico, reutilizável, flexível, moldável ao corpo. Tamanho Grande, dimensões aprox. 15x23cm Marcas de referência: Termo gel, Mercur, ou superior ou de melhor qualidade.	433756	02	Unidade	21,45	42,90
05	Cloreto de sódio, concentração 0,9 %. Apresentação em ampola de 10 mls, solução injetável. Marcas de referência: Samtec, Equiplex, ou equivalente, ou superior ou de melhor qualidade	448699	400	Ampola de 10 mls	0,49	196,00
06	Cloreto de sódio, concentração 0,9 % para uso tópico, nebulização e lavagem de ferimentos. Apresentação frasco 250 mls, solução não injetável. Marcas de referência: Ever Care, Needs, ADV Farma, ou equivalente, ou superior ou de melhor qualidade	371273	10	Frasco de 250 mls.	6,99	69,90
07	Coletor de resíduo de saúde - caixa para coleta de resíduo perfurocortante infectante risco biológico, material de papelão com saco plástico. Adicional: C/ Alça. Uso: Uso Único. Capacidade: Cerca de 3 litros	623107	100	Unidades	4,67	467,00
08	Conjunto de pinça anatômica, tesoura e compressa de gaze para retirada de pontos, embalagem individual, estéril e de uso único. Marcas de referência: Kolplast, Avant Care ou ou equivalente, ou superior ou de melhor qualidade	440073	06	Unidade	34,70	208,20
09	Curativo adesivo extragrande (tipo joelho/ cotovelo), material flexível, hipoalergênico, resistente à água, transpirável, tamanho 5x10 cm, cor bege. Marcas de referência: J&J, Nexcare, Cremer ou equivalente, ou superior ou de melhor qualidade	483373	240	Unidade	3,45	828,00
10	Esparadrapo impermeável em algodão, de cor branca, tamanho 2,5 cm. Marcas de referência: Cremer, Missner ou equivalente, ou superior ou de melhor qualidade.	631767	03	Rolo de 4,5 metros	8,64	25,92
11	Fita Microporosa, material tecido não tecido, de cor branca e adesivo acrílico hipoalergênico. Tamanho 5 cm.	631735	03	Rolo de 10 metros	16,11	48,33



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

	Marcas de referência: Cremer, Missner, 3M, Ciex ou equivalente, ou superior ou de melhor qualidade					
12	Lancetas de uso único, tipo auto lanceta automática, acionamento por contato, estéril, espessura ultrafina 28G. Marcas de referência: Descarpac, G-Tech ou equivalente, ou superior ou de melhor qualidade	389338	200	Unidade	0,36	72,00
13	Lenço para assepsia (tipo swab sachê) embebidas em álcool isopropílico a 70%, camada dupla. Embalagem individual. Tamanho 30mm X 60mm Marcas de Referência: Uniqmed, Medix, BD ou equivalente, ou superior ou de melhor qualidade	448055	300	Unidade	0,18	54,00
14	Lenço de papel folha dupla tamanho 21,0X14,8 cm. Marcas de Referência: Softys, Kiss, Kleenex ou equivalente, ou superior ou de melhor qualidade	325014	30	Caixa com 100 unidades	10,91	327,30
15	Máscaras cirúrgicas com tripla camada, descartável, com elástico, confeccionada em Tecido Não Tecido (TNT) para uso odonto-médico hospitalar, eficiência de filtragem bacteriológica (BFE) > 95%. Marcas de referência: Descarpac ou equivalente, ou superior ou de melhor qualidade	485312	1000	Unidade	0,27	270,00
16	Máscara de proteção respiratória, classe PFF2 N95 ou equivalente, sem válvula com tiras de vedação anatômica, com eficiência de filtração mínima 94%, descartável. Marcas de referência: 3M, Descarpac ou equivalente, ou superior ou de melhor qualidade	485530	100	Unidade	8,79	879,00
17	Tiras reagentes para teste de glicose do aparelho One Touch Select Plus. Marca específica: One Touch (J&J)	339565	300	Unidade	2,39	717,00
18	Tiras reagentes para teste de glicose do aparelho G-Tech Free Marca específica: G Tech	339565	400	Unidade	1,39	556,00
PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO (Soma do Preços Totais dos itens 1 a 18) R\$						4.967,29
	ITEM INDEPENDENTE					
Item	Descrição	CATMAT	Quantidade	Unidade	Preço Unitário Máximo Aceitável R\$	Preço Total Máximo Aceitável R\$
19	Eletrodo Multifunção (pás adesivas) tamanho adulto, para Desfibrilador	453771	02	Unidade	3.050,00	6.100,00



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

Automático Externo (DEA) da marca CPR-D PADZ ZOLL com sensor de RCP . Marca específica: CPR-D PADZ ZOLL MODELO A&D PLUS						
---	--	--	--	--	--	--

- 1.3. Os produtos deverão estar acondicionados adequadamente em embalagens próprias originais de fábrica, intactas.
- 1.4. Os preços propostos deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas (tributos, frete e outras de quaisquer natureza incidentes direta e indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, deduzidos eventuais descontos) e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios e iguais a zero, o que enseja a desclassificação.
- 1.5. Os códigos e descrições do "CATMAT/CATSER" constantes do "Compras.gov.br" podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem adquiridos quanto a especificações e outras características. **Neste caso, havendo divergência quanto ao código/descrição do CATMAT/CATSER, prevalecerão as especificações detalhadas neste Termo de Referência.**
- 1.6. A Fundamentação para o Parcelamento ou não do objeto da contratação encontra-se pormenorizada no Item VI do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.6.1. A contratação ocorrerá por **PREÇO GLOBAL GRUPO ÚNICO E PREÇO DO ITEM ÚNICO.**

Prazo de Vigência

- 1.7. O prazo de vigência da contratação inicia-se com o recebimento da nota de empenho pela adjudicatária e encerra-se com o pagamento integral, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).**
- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas, respectivamente, nos itens II e IV do Estudo Técnico Preliminar.
- 2.2. Trata-se de uma necessidade anual, visando a manutenção dos estoques de insumos padronizados e utilizados na rotina assistencial da Coordenadoria de Atenção à Saúde - COAS para tratamento das necessidades de saúde dos servidores e servidoras deste Regional, para o exercício de 2026.
- 2.3. Os produtos serão utilizados nas dependências desta Coordenadoria de



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

Assistência à Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada nos Itens II e IV do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alíneas 'd' e "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

Sustentabilidade

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- 4.1.1. Os produtos devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material biodegradável, atóxico, livre de substâncias perigosas;
- 4.1.2. Se houver utilização de embalagem nos itens fornecidos, esta deve atender à Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010. Conforme dita o art. 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem;
- 4.1.3. Os produtos entregues deverão ter embalagens marcadas com a simbologia de identificação dos materiais, conforme ABNT NBR 16182:2013 - Embalagem e acondicionamento — Simbologia de orientação de descarte seletivo e de identificação de materiais. Em se tratando de embalagens plásticas, adota-se a simbologia contida na ABNT NBR 13230 - Embalagens e acondicionamentos plásticos recicláveis — Identificação e simbologia.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação, será admitida a indicação da(s) marca(s) constante(s) na descrição de cada item da tabela da cláusula 1.

4.3. Para fins de especificação adequada do objeto, foram indicadas marcas meramente referenciais, podendo ser aceita qualquer outra que atenda integralmente às especificações técnicas do objeto, **com exceção** para os itens **17 e 18 do grupo único e Item 19 que indicam marcas específicas**.

- 4.3.1. Os itens 17 e 18 do grupo único tratam-se de materiais a serem utilizados em aparelhos que aceitam um único modelo de tiras e o item 19 trata-se de marca exclusiva do Aparelho Desfibrilador Externo Automático recomendada



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

pelo manual do fabricante.

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4.1. A vedação à subcontratação encontra respaldo legal, por revelar-se incompatível com a natureza do objeto contratual e com o reduzido vulto econômico da contratação, em consonância com o disposto nos arts. 5º e 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4.2. Eventual autorização para subcontratar afrontaria o princípio da seleção da proposta mais vantajosa, na medida em que a Administração busca a contratação direta com o fornecedor, de modo a afastar custos inerentes à intermediação.

4.4.3. Sob o prisma técnico, a subcontratação de materiais hospitalares ensejaria a fragmentação da responsabilidade sanitária, comprometendo o controle de lotes, a rastreabilidade dos produtos perante a ANVISA e a adoção de providências céleres em hipóteses de recall ou substituição.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Condições de entrega (prazo e local)

4.6. O prazo de entrega do(s) produto(s) é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação formal à Contratada pela Contratante, acompanhada da Nota de Empenho, em remessa única.

4.7. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas até a data final inicialmente prevista para a entrega para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

4.7.1. O pedido de prorrogação de prazo de entrega deverá apresentar as seguintes condições:

- a) Ser solicitado até a data final inicialmente prevista para a entrega; e
- b) Ser instruído com a(s) justificativa(s) e respectiva(s) comprovação(ões).

4.7.2. O(s) pedido(s) instruído(s) em condição(ões) diversa(s) das previstas nas alíneas acima será(ão) indeferido(s) de pronto.



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

- 4.8. A resposta ao pedido de prorrogação do prazo de entrega será comunicada pela Administração somente após a efetiva entrega do(s) produto(s) e desde que o pedido de prorrogação apresente as condições estabelecidas nas alíneas acima.
- 4.9. O(s) pedido(s) de prorrogação posterior(es) ao primeiro será(ão) analisado(s) pela Administração somente após a efetiva entrega do(s) produto(s) e desde que seja(m) formulado(s) até o final do prazo solicitado anteriormente e esteja(m) instruído(s) com a(s) justificativa(s) e respectiva(s) comprovação(ões).
- 4.10. O(s) produto(s) deverá(ao) ser entregue(s) no seguinte endereço: Coordenadoria de Atenção à Saúde, localizada na Rua Francisca Miquelina, nº 123, Bela Vista, CEP 01316-000, São Paulo/SP, telefone (11) 3130-2283, e-mail: enfermagem@tre-sp.jus.br, de segunda a sexta-feira, das 12 às 17 horas.
- 4.10.1. Para otimização dos trabalhos de recebimento e maior agilidade no atendimento aos fornecedores, solicita-se que as entregas sejam agendadas pelo e-mail enfermagem@tre-sp.jus.br.
- 4.11. O descarregamento do(s) produto(s) é de inteira responsabilidade da Contratada, devendo ser providenciado pela Contratada tanto a mão de obra necessária como todos os materiais indispensáveis.

Prazo de validade

- 4.12. Os produtos devem ter validade mínima de **01 (um) ano**, contados do recebimento definitivo dos produtos, com exceção daqueles cuja natureza determine uma validade inferior e, neste caso, a entrega dos mesmos não deve exceder a 60 (sessenta) dias de sua fabricação.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO / INSTRUMENTO EQUIVALENTE (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 5.1. O ajuste contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Fiscalização

5.4. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do ajuste contratual, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.5. O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste contratual, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do ajuste contratual, determinando prazo para a correção.

5.7.3. O fiscal técnico informará ao setor competente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do ajuste contratual nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao setor competente.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, conforme modelo de Termo de Recebimento (disponível no portal "Governança das Contratações" - página da intranet).

6.1.1 Por ocasião da entrega, se for possível realizar a verificação das condições de conformidade com as especificações do Termo de Referência, dispensa-se o recebimento provisório.

6.2. O(s) produto(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo fixado para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) produto(s) e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme modelo de Termo de Recebimento (disponível no portal "Governança das Contratações" - página da intranet).

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, e após notificação formal à Contratada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do(s) produto(s) nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do ajuste.

6.8. A(s) marca(s) do(s) produto(s) entregue(s) deverá(ao) estar indicada(s) no(s) próprio(s) produto(s) ou em sua(s) embalagem(ns), visto que a ausência de identificação ocasionará a rejeição dos itens quando de sua entrega.

Liquidação

6.9. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, de acordo com a nota de empenho e do termo de contrato, este último quando presente na formalização do ajuste, para comprovação do respectivo crédito.

6.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

6.10.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de despesas oriundas de contratos cujo valor total não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

- 6.11.1. a data da emissão;
- 6.11.2. os dados da nota de empenho e do órgão contratante;
- 6.11.3. o valor a pagar; e
- 6.11.4. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a contratante.

6.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou, alternativamente, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, naquilo que for pertinente à contratação.

6.14. Eventuais irregularidades fiscais e/ou registros de impedimento de contratar e licitar e/ou perda da manutenção das condições de habilitação verificadas por ocasião das consultas acima deverão ser registradas no processo, sem prejuízo da tramitação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para pagamento.

Prazo de pagamento

6.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, reduzindo-se à metade no caso de despesas oriundas de contratos cujo valor total não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.16. No caso de atraso provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
e

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

6.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em instituição financeira, agência e conta corrente indicados pela contratada.

6.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.20. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO e MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM INDEPENDENTE**.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

7.3. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, as exigências e demais condições, quando forem necessárias, estarão estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.

Qualificação Técnica

7.4. A contratada deverá possuir autorização de funcionamento pelo órgão sanitário competente (ANVISA).



Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

7.5. Para verificação do atendimento à exigência disposta no item 7.4 será efetuada consulta no endereço eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, no link <https://consultas.anvisa.gov.br/#/empresas/empresas/>

8. ESTIMATIVAS DE VALOR DE CONTRATAÇÃO

8.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 11.067,29 (onze mil, sessenta e sete reais e vinte e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela da cláusula 1.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A dotação orçamentária encontra-se consignada no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica.